



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro da Cipa-MT, composta pelos Membros, Eliane Garcia de Almeida, Elizabete Martins de Souza e Diego Oliveira Coelho constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor Alexandre Russi, através da Portaria nº. 057/2019, sob a presidência do primeiro, no exercício de sua atribuição legal, resolve instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para, “Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da sala PCD da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva” partindo do seguinte princípio:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Prefeito Municipal em fazer “Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da sala PCD da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva” em circunstância do prazo, e, devido as peculiaridades existentes na legislação terem que seguir um rito processual moroso, visando resguardar a administração e conseqüentemente, alavancar a proposta mais vantajosa, deixando claro que mesmo em caso de dispensa sempre será levado em consideração a maior vantagem para o erário público

CONCLUIU a Comissão Permanente de Licitação, que seria dispensável a realização de Licitação, para contratação de Pessoa Jurídica, já que não ultrapassou o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação, para “Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da sala PCD da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva”, visto que através de uma pesquisa de preço a empresa J.N. PRADO - ME apresentou a proposta mais vantajosa ao valor global de R\$ 15.861,09 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e nove centavo) atendendo a autorização do prefeito para a realização do certame.

A Comissão Permanente de **Licitação**, concluiu também, verificando as propostas apresentadas, que, o objeto obedece ao preço de mercado e ao princípio da maior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

vantagem para administração pública municipal e considera-se a aquisição caracterizada pela necessidade de atendimento da situação.

1 - “Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da sala PCD da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva”, NA CIDADE DE SÃO PEDRO DA CIPA, conforme especificado abaixo.

2 – DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A aquisição do objeto acima especificado nas condições determinadas pelo Prefeito do Município, configura-se como o mais conveniente para a Administração Pública Municipal, posto que possibilita ao Gestor Público cumprir com os Princípios da austeridade, responsabilidade, impessoalidade e controle dos gastos públicos, evitando desperdícios de recursos, o que certamente acarretará a redução de custos para o erário.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, em conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017, e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, legislação aplicável.

O objetivo da **Licitação** Pública está contextualizado no próprio texto da Lei, que preconiza como finalidade precípua do **processo** licitatório, evidentemente, que respeitando os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a boa gestão da coisa pública.

O art. 3º da Lei 8.666/93, diz que a **licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Evidentemente, todo e qualquer **processo** de **licitação** pública constitui um ônus ao erário, entretanto, se configura necessário para garantir que serão cumpridos vários princípios, entre eles, o da igualdade de condições e da economicidade.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, a exceção ao princípio da universalidade da **licitação** pública, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública, sem preterimento de direitos.

É o caso do presente procedimento, que se apresenta mais apropriado para o Município de São Pedro da Cipa, sem, contudo constituir-se em objeto de reclamação ou de impugnação.

4 – DA CONCLUSÃO

De tudo que foi exposto, conclui-se que a contratação da empresa para atender ao objeto, de forma direta, pelos motivos já justificados, constitui-se necessários e econômicos para o Município.

5 – DA DECRETAÇÃO FORMAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de **Licitação**, em conformidade com o Parecer Jurídico convergem no entendimento de que a para “Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da sala PCD da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva”, não fere os princípios básicos que norteiam a administração pública.

Com Tais fundamentos, DECRETAM a **Dispensa** de **Licitação** Pública para aquisição do objeto descrito neste.

6 – DA RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, remeta-se o presente **processo** à apreciação da autoridade superior, no caso, o Exmo Sr. Prefeito, para ratificação no prazo máximo de 03 (três) dias.

7 – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Em cumprimento ao que determina o princípio da publicidade dos atos administrativos, determina a Comissão Permanente de Licitações que seja publicado em mural da prefeitura, extrato do presente **processo**.

8 - DA CONTRATAÇÃO

Cumpridas tais formalidades, em face da decretação formal da Dispensa de **Licitação**, para contratação do objeto, já especificados no presente instrumento, a Comissão Permanente de **Licitação** procederá a formalização de todo **processo**, inclusive com a expedição de todos os documentos necessários.

E por fim, nada mais havendo para registrar, determinou a Presidente da Comissão Permanente de **Licitação**, que lavrasse o presente termo que segue assinado pelos membros que compõem a Comissão Permanente de **Licitação** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Pedro da Cipa, 03 de Outubro de 2019.


ELIANE GARCIA DE ALMEIDA- PRESIDENTE


DIEGO OLIVEIRA COELHO - SECRETÁRIO


ELIZABETE MARTINS DE SOUZA- MEMBRO